



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE N.º 592/GP/PMMN/2014
DE 10 novembro 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do município de monte negro Jair Miotto Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0031.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 346

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 352

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 83 – Categoria Econômica 1.7.2.1.34.03.00.00.00 (Programa CRAS) e Ficha 81 – Categoria Econômica 1.7.2.1.34.02.00.00.00 (Transferência IGD BF).

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

Publicado em: 14/11/2014

15/12/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito do Município de Monte negro